

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV	N° 1714	Publicação Semanal	Terça-feira, 22 de novembro de 2011					
IODNAL DO EVECUTIVO								

# JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### **DECRETOS**

DECRETO Nº 1059 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 2201/2011 - CAAPSML

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)SERVIDOR(A) 13147-4 OSVALDINA MARIA DE OLIVEIRA

- II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública/Serviço B01
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 2/I/43
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/12/2011
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6°, I a III e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei 10502/08, de 03 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

<del>-----</del>

DECRETO Nº 1116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.222-9 TIAGO ALCEU LOPES
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 3 I 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA C
- d) FUNÇÃO: AGP C18 AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA SERVIÇO C18
- e) LOTAÇÃO 27 ADM CEMITÉRIOS SERV FUN LONDRINA ACESF

0004-DIRETORIA TECNICA

00.0400.2-GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

f) DATA VIGÊNCIA: 21/11/2011

- g) EDITAL DE ABERTURA: 067/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Luciana Viçoso de Oliveira - Superintendente da Acesf.



#### DECRETO N° 1053 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, e considerando o Decreto nº 500 de 24 de maio de 2011,

**DECRETA:** 

ART. 1°-O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NO NÍVEL DA TABELA DE VENCIMENTOS IMEDIATAMENTE SUPERIOR DO CARGO OCUPADO, nos termos

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 1º de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município de Londrina, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cesar Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

#### DECRETO Nº 01053/2011 - ANEXO ÚNICO

						ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			
MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE Vigência	CA	RGO/CLASSE	FUNÇÃO	TAB.	REF.	NÍVEL	TAB.	REF.	NÍVEL
151297	ARIVONIL PEREIRA OLIVEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	1	96	6	ı	99
151319	LUIZ FERNANDO FERRACINE	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	ı	87	6	ı	88
151343	ODY YOSHIO ISHIKAWA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	83	6	-	84
151459	REGINA APARECIDA S. FERRACINE	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	73	6	ı	76
151564	JOAO MARIA PINHEIRO JUNIOR	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	55	6	-	58
151572	MARILZA DIONISIO SAMPAIO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	II	29	6	II	30
151602	CECY MIDORI TSUTSUI HARANO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	35	6	III	38
151610	ELISA GIOVANI DA SILVA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	52	6	1	53
151688	GERCINA DIAS DA SILVA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	1	51	6	-	52
151696	ZAQUEU ANTONIO VIEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	44	6	ı	47
151742	MARINA MITIYO MURAKAMI	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	26	6	ı	28
151807	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	48	6	III	50
151866	NELSON LUIZ PEREIRA	1/11/2011	AGPD03	Agente de Gestão Pública D	Motorista II	4	I	4	4	ı	6
151963	MARCOS ANTONIO ALVES MOTA	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	I	48	6	1	50
152021	NICE EMI HIRAKURI	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	34	5	Ш	36
152048	JOAO BATISTA DOS SANTOS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	ı	29	5	ı	30

continua...

152064	YONE KEIKO MAEJIMA DO REGO BARROS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	П	74	5	II	76
152153	JOAO BOSCO DANTAS	1/11/2011	CONU02	Contador U	Serviço de Contabilidade	9	Ш	42	9	Ш	43
152269	LUCIA HELENA GIL	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Telefonia	5	II	5	5	II	6
152340	JOELMA CECILIA DIAS	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	30	5	III	31
152358	ANDREA CALEFI BERTHE TRISTAO	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	11	32	6	"	33
152404	MARCO AURELIO MORAES PANZA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	<u> </u>	32	6	<u>"</u>	33
152544	CELSO GUAITA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	<u> </u>	27	5	<u> </u>	28
152560	REGINA MOTOKI	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6		37	6		38
152625	JANETH BANAKI PONTES	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	26	5	III	27
152650	JOSENEIA RAMOS DE PROENCA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	1	27	5		28
.02000	ESTHER ROMERO JANDRE	.,,_0	1017101	Técnico de Gestão	Assistência de	Ť	Ė			Ė	
152668	BARROS	1/11/2011	TGPA01	Pública A	Gestão	5	I	26	5	I	27
152684	CEZAR HENRIQUE RAMOS	1/11/2011	ECOU03	Economista U	Serviço de Economia	9	II	38	9	П	39
152692	APARECIDO DE OLIVEIRA	1/11/2011	AGPTRU B	Agente de Gestão Pública B Transitório Serv. B	Agente de Gestão Publica – Transitório – Serv. B	1	ı	27	1	I	28
152773	LILIAN LUCY DOS SANTOS	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5	III	24	5	III	25
152700	ELISABETE CRISTINA LEITE	1/11/2011	TCDA01	Técnico de Gestão	Assistência de	_		22	5		22
152790 152846	CORNETA FERNANDO LUIZ BACELAR	1/11/2011		Pública A Técnico de Gestão Pública A	Gestão Assistência de Gestão	5	<u> </u>	22	5	<del>                                     </del>	23
152862	SANDRA YURIE TAKEDA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6		28	6		29
152919		1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica	6	<u>"</u>	28	6	<del> </del>	29
152919	JOSE BALBINO ALVES	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública A	de Gestão Assistência de Telefonia	5		3	5		4
153001	ANA PAULA PEREIRA SIDNEY RUEDA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	<u> </u>	29	6	"	30
155001	SIDNET ROEDA	1/11/2011	TGFB01	Agente de Gestão	Agente de Gestão	0	'	29	0	┝	30
153036	JANETE FERREIRA BARBOZA	1/11/2011	AGPTRU A	Pública A Transitório Serv. A	Publica – Transitório – Serv. A	1	١,	11	1		12
153052	BUNDY CELSO TIBA	1/11/2011		Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	III	30	6	III	31
				Técnico de Gestão	Assistência Técnica						
153060	VANDERLEI APARECIDO MAGRO	1/11/2011	TGPB03	Pública B	de Contabilidade	6	I	7	6	-	8
153079	MARCELO ROSEVELTE PIRES	1/11/2011	TGPB03	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Contabilidade	6	П	7	6	П	8
153117	FABIANE JENNERICH	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	ı	28	6	I	29
153168	SOLANGE ORDALIA M.PATROCINIO	1/11/2011	TGPA02	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Telefonia	5	ı	5	5	ı	6
153176	ROSEMAR CONCEICAO S. GOMES	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6		25	6		26
153206	JOAO CANDOTI NETO	1/11/2011	TGPB01	Técnico de Gestão Pública B	Assistência Técnica de Gestão	6	"	24	6	"	25
100200	55.10 5/11501111E15	.,, 2011	. 5. 501	Técnico de Gestão	Assistência Técnica	Ť	Ė			Ė	20
153214	MONIA CARVALHO E SILVA	1/11/2011	TGPB01	Pública B	de Gestão	6	II	24	6	II	25
153265	JANDIRA DE CAMPOS M. GERAGE	1/11/2011	GSOU03	Gestor Social U Técnico de Gestão	Serviço Social Assistência Técnica	9	I	19	9	1	20
153320	MARIA APARECIDA ROCHA	1/11/2011	TGPB01	Pública B Técnico de Gestão	de Gestão Assistência Técnica	6	I	47	6	I	50
153338	GEDSON ANTONIO FRANCA	1/11/2011	TGPB01	Pública B	de Gestão	6	П	18	6	II	20
153354	PAULO CESAR RAMOS	1/11/2011	GEPU01	Gestor de Plan Anal. e Plan. De Gestão U	Serviço de Análise em Planejamento	9	III	71	9	III	74
153397	PAULA CRUDE MARTINEZ	1/11/2011	TGPA01	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	5		23	5		24
100001	OLI CONODE IVII IN INTINEZ	1, 11,4011	. 5: /10:	i abiida A	300140		<u> </u>	20			

continua...

ſ					Técnico de Gestão	Assistência Técnica						
	153400	SARA NOVAES ALVES	1/11/2011	TGPB01	Pública B	de Gestão	6	Ш	73	6	Ш	76
ſ					Técnico de Gestão	Assistência de						
	153508	KELIN LIBERATTI TREVISAN	1/11/2011	TGPA01	Pública A	Gestão	5	Ш	1	5	Ш	2
ſ					Técnico de Gestão	Assistência de						
	153591	KEYLA CRISTINA CUSTODIO	1/11/2011	TGPA01	Pública A	Gestão	5	Ш	1	5	Ш	2
ı					Técnico de Gestão	Assistência Técnica						
	153613	AIRTON APARECIDO CALEGARI	1/11/2011	TGPB01	Pública B	de Gestão	6	Ш	74	6	Ш	77



#### DECRETO Nº 1059 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 2201/2011 - CAAPSML

**DECRETA:** 

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)SERVIDOR(A) 13147-4 OSVALDINA MARIA DE OLIVEIRA

- II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública/Serviço B01
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 2/I/43
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/12/2011
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6°, I a III e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003. Art. 2° Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1° da Lei 10502/08, de 03 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

### **AVISO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação (ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0348/2011 - Prestação de Serviços de capacitação e aperfeiçoamento de 50 servidores por meio de ministração de curso relacionado à Gestão Patrimonial. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0324/2011 - Aquisição de veículos e motocicletas. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0301/2011 - Aquisição de equipamentos para o Restaurante Popular. PREGÃO PRESENCIAL nº PG/SMGP-0345/2011 - Aquisição de vassourão, encerado e óleo térmico. PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0346/2011 - Aquisição de ferramentas, EPI,s e placa de isopor - PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0347/2011 - Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 21 de novembro de 2011. Elisângela Marceli Areano Arduin Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

### **EXTRATO**

# QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № SMGP 129/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № PAL/SMGP-505/2010.

MODALIDADE: DISPENSA N° DP/SMGP-0269/2010

CONTRATADA: PROGUARDA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 21/10/2011 a 04/12/2011.

- a) o acréscimo de 06 (seis) postos de sistema de alarme monitorado;
- b) supressão de 07 (sete) postos de sistema de alarme monitorado e 02 (dois) postos de sistema de monitoramento de imagens;

**Parágrafo único:** Em razão dos acréscimos que totalizam o montante de R\$ 18.496,44 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), que representa 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) do valor inicialmente contratado e a supressão que totalizam o montante de R\$38.474,79 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), que representa 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, que passará de R\$ 143.512,03 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais

e três centavos) para R\$ 123.533,68 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). c) Inclusão no Anexo II do Contrato dos seguintes postos:

	ACESF						
Local	Quantidade de sistema de alarme monitorado	Quantidade de sistema de monitoramento de imagens	Preço Alarme monitorado	Preço Monitoramento de imagens	Total mensal		
Sede da Secretaria	1	1 com 16 câmeras	R\$ 513,79	R\$ 2.795,04	R\$ 3.308,83		
Cemitério São Pedro	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79		
Cemitério João XXIII	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79		
Cemitério Pe. Anchieta	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79		
Cemitério Jardim da Saudade	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79		
Cemitério São Paulo	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79		
TOTAL	6				R\$ 5.877,78		
SECRETARIA DE GOVERNO							

SECRETARIA DE GOVERNO						
Local	e de sistema de alarme r	de sistema de monitoramento	reço Alarme monitorad	Ionitoramento de i	Total mensal	
Proteção e def. Consumidor	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79	
Junta de alistamento militar	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79	
Tiro de guerra	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79	
TOTAL	3				R\$ 1.541,37	

MULHER						
Local	e de sistema de alarme r	de sistema de monitoramento	reço Alarme monitorad	Ionitoramento de i	Total mensal	
Casa de Apoio canto de Dalia	1	4	R\$ 513,79	R\$ 698,76	R\$ 1.212,55	
Centro de Oficinas da mulher	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79	
Centro de atendimento à mulher	1		R\$ 513,79		R\$ 513,79	
TOTAL	3				R\$ 2.240,13	

d) correção da redação (extenso - em negrito) das quantidades previstas no quadro demonstrativo do quantitativo dos postos, da Cláusula Primeira, §1º do contrato.

DATA: 20/10/2011.

# **RESOLUÇÕES**

#### RESOLUÇÃO Nº 109/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 122/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

- **Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA MUNICIPAL ARISTEU DOS SANTOS RIBAS Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 C.H. João Paz Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.
- Art. 2º A presente resolução é concedida por 03 (três) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2015.
- **Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 110/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 125/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração na ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a Rua da Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Parágrafo Único.** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 111/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 124/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Melvin Jones Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nina Gardemann Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Odésio Franciscon Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Osvaldo Cruz Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Sônia Parreira Debei Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Aracy Soares dos Santos Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Machado de Assis Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 02/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Parágrafo Único -** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana -Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº112/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Carlos Kraemer - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Neman Sahyun - Ed. Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

- Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2016.
- **Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- **Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação



#### RESOLUÇÃO № 112/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Carlos Kraemer Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Neman Sahyun Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

- Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 02 de janeiro de 2012, com validade até 02 de janeiro de 2016.
- **Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 113/11

**A Secretária Municipal de Educação,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 121/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Fase I nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Netto Ed. Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Pedro Vergara Correa Ed. Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

- Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir 04 de janeiro de 2012, com validade até 04 de janeiro de 2016.
- **Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 114/11

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e o Parecer nº 120/11 do C.M.E.L.

**RESOLVE:** 

**Art. 1º -** Cessar de forma definitiva a Educação de Jovens e Adultos - Fase I da ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA ALAVER GARCIA MALANGA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua da Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal de Londrina.

**Parágrafo Único -** A guarda e expedição dos documentos da vida escolar dos alunos referente à Educação de Jovens e Adultos - Fase I é de responsabilidade da unidade escolar acima citada.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 115/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação e considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 126/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º -** Renovar a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental com 09 anos de duração nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Maria Tereza Meleiro Amâncio Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Mercedes Martins Madureira Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Miguel Bespalhok Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Moacyr Camargo Martins Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nara Manella Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Neman Sahyun Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Norman Prochet Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Pedro Vergara Correa Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Ruth Lemos Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Santos Dumont Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal San Izidro Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Suely Ideriha Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Francisco Aquino Toledo Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Jadir Dutra de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Vitório Libardi Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no caput do artigo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 116/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 113/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

Art. 1º Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professora Áurea Alvim Tóffoli Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Mari Carrera Bueno Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução tem validade retroativa a 02 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 02 de julho de 2014.

**Art. 3º** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 117/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 113/11 do CMEL,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Anita Garibaldi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Atanázio Leonel - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Cláudia Rizzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal David Dequech - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Escola Municipal Eurides Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Francisco Aquino Toledo - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Professora Ruth Lemos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Suely Ideriha - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente resolução tem validade a partir de 02 de janeiro de 2012 e é concedida por 03 (três) anos até 02 de janeiro de 2015.

Pág. 10

- **Art. 3º -** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 118/11**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e o Parecer nº 118/11 do C.M.E.L.

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Cessar de forma definitiva a Educação de Jovens e Adultos - Fase I da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ZEWE COIMBRA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Butiá, 54 - Jardim Marabá - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal de Londrina.

**Parágrafo Único -** A guarda e expedição dos documentos da vida escolar dos alunos referente à Educação de Jovens e Adultos - Fase I é de responsabilidade da unidade escolar acima citada.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 119/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 111/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Carlos Kraemer - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal José Garcia Villar - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Professora Jovita Kaiser - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Sônia Parreira Debei - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

- **Art. 2º -** A presente resolução tem validade retroativa a 01 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de julho de 2014.
- **Art. 3º -** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.
- **Art.** 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



Pág. 11

#### RESOLUÇÃO Nº 120/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 123/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Maestro Andréa Nuzzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Prof. Dr. Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Dr. Claudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Corveta Camaquã - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Ignez Corso Andreazza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Irene Aparecida da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal João XXIII - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Leonor Maestri de Held - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Melvin Jones - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Miguel Bespalhok - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Moacyr Camargo Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Neman Sahyun - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Nina Gardemann - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Norman Prochet - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Professor Odésio Franciscon - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Osvaldo Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Pedro Vergara Correa - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

- Art. 2º A presente resolução tem validade retroativa a 01 de julho de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de julho de 2014.
- **Art. 3º -** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.
- **Art. 4º -** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.
- Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 121/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 108/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Profa Aracy Soares dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Edmundo Odebrecht - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Eugênio Brugin - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Haydée Colli Monteiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Jadir Dutra de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Prof. Juliano Stinghen - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Prof. Leônidas Sobrino Porto - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Rural Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Ruth Ferreira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Senador Gaspar Velloso - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - As Escolas acima citadas são mantidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente resolução tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º -** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 122/11**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 109/11 do CMEL

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ZEWE COIMBRA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a R. Butiá, 54 - Jardim Marabá - CEP 86.035-700 - Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2011 e é concedida por 03 (três) anos até 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Ficam validados todos os atos escolares praticados pelas unidades escolares acima citadas no período alcançado pela retroatividade.

**Art. 4º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 123/11

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 112/11 do CMEL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Classe Especial Transtorno Global de Desenvolvimento na Escola Municipal Arthur Thomas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2012, com validade até 01/01/2016.

**Art. 3º** O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 124/11

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 107/11 do CMEL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTOR SAMUEL DE SOUZA, localizada à Rua Diogenes de Lima Bravo, 99 - Jardim Perobal - Município de Londrina, mantido pela SOCIEDADE ASSISTENCIAL NOVA ALIANÇA.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos. § 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 125/11

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 106/11 do CMEL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESAFIO, localizada à Avenida Santos Dumont, 408 - Jardim Boa Vista - Município de Londrina, mantido pela PRÉ-ESCOLA DESAFIO S/S LTDA - ME.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2013 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos. § 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana- Secretária Municipal de Educação.



#### **RESOLUÇÃO Nº 126/11**

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 115/11 do CMEL,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CECÍLIA, localizado à Rua Alcides Simão Santiago, 258 - Conjunto Maria Cecília - Município de Londrina, mantido pela ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 127/11

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 116/11 do CMEL,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil na ESCOLA EDUCATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, localizada à Rua Castro Alves, 626 - Jardim Shangri-lá - Município de Londrina, mantida pela ESCOLA EDUCATIVA DE LONDRINA S/S LTDA - EPP.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos. § 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.



#### RESOLUÇÃO Nº 128/11

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nsº 02/07 e 01/09 e o Parecer nº 114/11 do CMEL,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** Renovar a autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC, localizado à Rua Sudão, 273 - Ouro Verde - Município de Londrina, mantido pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DA CRIANÇA, MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC.

§ 1º A presente renovação é concedida até 01/01/2014 com atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de novembro de 2011. Karin Sabec Viana - Municipal de Educação.

## **CMTU**

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

### **EXTRATOS**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL TP-02/2011CMTU-LD

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2011CMTU-LD

Objeto: Execução de obra de 2 (dois) barracões destinados a segregação, prensagem, bem como serviços correlatos inerentes aos resíduos oriundos da Coleta Seletiva do Município de Londrina..

Pág. 15

A Comissão Permanente de Licitações, designada por ato executivo 004/2011, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão datada de 01.11.2011, às 14 horas, na sala da reuniões da CMTU-LD, após exame das propostas comerciais e adotado o critério de julgamento prescrito no edital, elegeu a empresa CONSTRUTORA V MARTINS LTDA., como vencedora do certame em epígrafe, pelo valor global de R\$ 562.749,68 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme dados exarados na ata da reunião, enviada a licitante via fac-símile.

Londrina, 09 de novembro de 2011.- Vanderson Luis de Morais - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP-13/2011TRL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20/2011RL

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (mangueiras luminosas).

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º005/2011, divulga: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 16 (dezesseis) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 3 (três) empresas apresentaram propostas. O pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa: PC DIAS E OLIVEIRA-EPP, item 1) R\$ 3,99 e item 2) R\$ 9,35, tendo a presente licitação o valor global de R\$ 6.521,00 (seis mil quinhentos e vinte um reais).

Londrina, 21 de novembro de 2011. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

## **COHAB**

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

# **CONVOCAÇÃO**

#### REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009-COHAB-LD

Faço pública, para conhecimento do interessado, a convocação do candidato abaixo relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, para comparecer na Seção de Pessoal da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD, sito à Rua Pernambuco, nº 1002, Centro, para ser encaminhado aos exames clínicos de saúde que precedem a contratação:

Classificado	Nome	Cargo
8 <sup>a</sup>	WILLIAN JOSÉ OLIVEIRA CAIXETA	ENGENHEIRO CIVIL

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.



#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO

Modalidade: Dispensa de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Objeto do Quarto Aditivo Contratual: a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, do apartamento 301, bloco A-1, situado no Conjunto Residencial Vale dos Tucanos, nesta cidade de Londrina-PR, de propriedade da COHAB-LD, em 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 23/10/2013;

b) Atualização do Preço pelo índice da Caderneta de Poupança de 1,01766153%, passando o valor da parcela mensal para R\$ 210,89 (duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), até o término deste Termo.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, João Alberto Verçosa Silva e Marcelo Baldassarre

Cortez e como Permissionária Rita de Cássia Costa e Silva.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo Administrativo original, firmado entre as partes em 24/10/2006, Primeiro Aditivo firmado em 15/10/2007, Segundo Aditivo firmado em 02/10/2008 e Terceiro Aditivo firmado em 28/09/2009.

Data de assinatura: 23 de outubro de 2011.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.



#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO

Modalidade: Dispensa de Licitação nos Termos da Legislação Pertinente.

Objeto do Terceiro Aditivo Contratual: a) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, do apartamento 202, bloco B-1, situado no Conjunto Residencial Vale dos Tucanos, nesta cidade de Londrina- PR, de propriedade da COHAB-LD, em 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 16/10/2011 e encerrando-se em 15/10/2013;

b) Atualização do Preço pelo índice da Caderneta de Poupança de 1,01900995%, passando o valor da parcela mensal para R\$ 213,88 (duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), até o término deste Termo.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, João Alberto Verçosa Silva e Marcelo Baldassarre Cortez e como Permissionário Gessi Costa Lima e sua esposa Isabella Regina Goulart Lima.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo Administrativo original, firmado entre as partes em 16/10/2007, Primeiro Aditivo firmado em 13/11/2008 e Segundo Aditivo firmado em 21/09/2009.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2011.

Londrina, 21 de novembro de 2011. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

### **RESULTADO**

#### CONCORRÊNCIA N° 25/2011 - COHAB-LD/PML

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado relativo a FASE DE CLASSIFICAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 025/2010 - COHAB-LD/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção, em regime de empreitada global, de 01 (um) Centro de Convivência Comunitária com Quadra Poliesportiva Coberta, ambas na Praça 01 do Residencial Vista Bela, na cidade de Londrina/PR, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, conforme normas e procedimentos do Programa FNHIS/2009 - Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA - PAC /PML/COHAB-LD.

Única empresa classificada e vencedora da licitação: TEKENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor total de R\$.1.085.962,34 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

O resultado será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, e após cumprido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações. Após, será homologado e adjudicado pela autoridade competente da Companhia para posterior contratação.

Londrina, 21 de novembro de 2011. Rômulo Henrique Perim Alvarenga - Presidente da Comissão de Licitação.

#### EXPEDIENTE Oficial do Municípi

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Marco Antonio Cito

Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Geomar Sanches/ Mayara Teles / Vivian Honorato - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -

Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br